



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2022.0912-01/SEMADS

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de **aumento quantitativo** do Contrato Administrativo nº **017/2022-FMAS**, celebrado com a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA, com o objeto de aquisição futura, eventual e parcelada de combustíveis para autos (**GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, em observância ao disposto no art. 65 caput e inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para o Aditamento do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:
(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA ALTERAÇÃO

O Aditivo de contrato ora pretendido, além dos dispositivos citados acima, também está previsto na Cláusula Décima Segunda, item "12.1" do referido contrato:

"12.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores."

2 – DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA O ADITIVO:

No decorrer do período de execução do contrato, até a presente data, constatou-se um aumento na estimativa mensal de consumo de GASOLINA COMUM, em razão do aumento das demandas de serviços das secretarias em objeto.

Dessa forma, o Contrato Administrativo nº 017/2022-FMAS será aditivado o seu quantitativo, de acordo com o despacho da Secretária da Fazenda, informando que há dotação para garantir a manutenção deste contrato e conforme o quadro abaixo especificado, para garantir a execução dos serviços afetos da Prefeitura, até o término de vigência do referido contrato:

Unidade / Departamento	Quantidade Aditada	Valor (R\$)
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMADS	1.115	6.199,40
ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	473	2.629,88
ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – CRAS	472	2.624,32
REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	262	1.456,72
TOTAIS	2.322	12.910,32

Breu Branco, 15 de setembro de 2022.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social